



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

Ofício Nº 148/2013

Meruoca (CE.), 03 de julho de 2013.

**ASSUNTO: LEIS**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Câmara Municipal, as Leis de N°s 838/2013, de 28/06/2013, 839/2013 e 840/2013 de 03/07/2013, sancionadas por este Poder Executivo.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA

RECEBIDO

Em: 04/06/13

*Manuel Costa Gomes*

*Manuel Costa Gomes*

**MANUEL COSTA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**LEI Nº 840/2013**

Meruoca, 03 de julho de 2013.

***Disponibiliza ao Conselheiro/a Governamental e Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) recurso para custeio de despesa com deslocamento, passagem e manutenção quando no exercício de sua função em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.***

O **Prefeito Municipal de Meruoca**, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** O(a) conselheiro(a) governamental e sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vinculados ao órgão gestor de assistência social, que se deslocar a serviço, fora do Município de Meruoca, fará jus à percepção de diária e ajuda de custo, na forma e valores estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme previsão na lei nº 8.742, de 1993, art. 16, parágrafo único, incluído pela lei nº 12.435, de 2011.

**Parágrafo Único.** A autorização para pagamento da despesa estará condicionada à justificativa e comprovação expressa de sua necessidade, com autorização do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do órgão gestor de Assistência Social do Município de Meruoca.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 03 de julho de 2013.

**MANUEL COSTA GOMES**

Prefeito Municipal